



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.862 DE 05 DE MARÇO DE 2015**

Denomina “Heleno José dos Santos” a creche situada de frente para a Rua Mário Bochetti, sem número, no loteamento denominado Miguel Badra – Gleba II, Suzano.

(**Autoria:** Ver. Marcos Antonio dos Santos - Projeto de Lei nº 105/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa denominar-se “Heleno José dos Santos” a creche situada a Rua Mario Bochetti, sem número, no loteamento denominado Cidade Miguel Badra – Gleba II, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*DESCRIÇÃO: “O prédio possui 804,38m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em salas de aula, anfiteatro, refeitório, solarium, sala de leitura e multiuso, administração, e demais dependências implantadas em um terreno com área de 3.737,85m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 05 de março de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO FUMIO TOKUZUMI** Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DIAS MACIEL** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos